



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

LEI Nº 1396/2013

Aprovado em 25 - 03 - 2013

Sancionada em 27 - 03 - 2013

Ementa

.....
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
.....
CONTRATAR DOIS MÉDICOS E UM ENFERMEIRO
.....
PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIA
.....
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
.....

.....
(Modelo S.M.A. 04)



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 1396/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR DOIS MÉDICOS E UM ENFERMEIRO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de um (01) ano, dois (02) **Médicos e um (01) Enfermeiro** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, permitida prorrogação de igual período se verificada a persistência da necessidade temporária, que deverá ser devidamente justificada, com base no disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e nos artigos 236, 237, III e 239 da Lei n. 424, de 29 de agosto de 2002 e artigos 238 e 240 da Lei 424/2002, com nova redação dada pela Lei n. 1234, de 19 de abril de 2011.

Art. 2º - O regime de trabalho dos contratados por esta Lei, é de vinte (20) horas semanais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 27 DE MARÇO DE 2013.

Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Humberto Espindola Porto
Secretário Municipal de Administração



LEI Nº 139/2013

ALTORELA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR DOIS MÉDICOS E UM
INTERMEIRO PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VILBO ACHILLO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de
Piratini, Estado do Rio Grande do Sul
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VIREADORA
aprovou e em seguida o promulgou a seguinte LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo
de 06 (seis) meses, até 31/03/2013, dois (2) médicos e um (1) intermeiro para atender
a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante
portaria do Poder Executivo, a ser publicada e postada na sede do
município, que deverá ser devidamente justificada, com base no decreto nº
10.000/2011, de 12 de maio de 2011, e no artigo 109, III, da Constituição Federal e nos artigos 113, III, da
Lei nº 3.042, de 15 de junho de 2001 e artigos 131 e 132 da Lei nº 12.526, com
suas alterações, ambas de 2011, de 12 de maio de 2011.

Atesto para os devidos fins, que esta
Lei esteve afixado no mural desta
Prefeitura no período de 27-03-2013
a 04-04-2013

Piratini (RS) 104 de abril 2013.

[Handwritten signature]

REGISTRO EM
HABITUAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração